

DECRETO Nº 4.229 DE 05 DE JUNHO DE 2001

Cria a Estação Ecológica do Rio dos Touros no Município de Reserva do Iguaçu/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual,

TENDO EM VISTA o que dispõe a Lei Estadual nº 10.066/92, combinada com as Leis Federais nºs 6.902/81 e 6.938/81 e

CONSIDERANDO o contido no protocolado sob nº 4.828.161-3, Decreta:

Art. 1º. Fica criada a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO DOS TOUROS**, com área de 1.231,05 ha, localizado no Município de Reserva do Iguaçu/PR, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 2.311, do registro de Imóveis da Comarca de Pinhão, na forma do memorial descritivo e mapa, que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º. São objetivos básicos da Estação Ecológica do Rio dos Touros:

I - Preservar e conservar, "in situ", uma amostra de ecotóno entre a Floresta Ombrófila Mista e a Floresta Estacional Semidecidual, sua diversidade biológica e seus recursos genéticos;

II - proporcionar a conectividade entre os principais remanescente florestais da região;

III - fomentar atividades de pesquisas científicas; e

IV - promover atividades de interpretação e educação ambiental.

Art. 3º. A Estação Ecológica do Rio dos Touros ficará sob a guarda, gestão e responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, que no prazo máximo de cinco anos, a contar da publicação do presente, deverá elaborar, aprovar e implantar o respectivo Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 05 de junho de 2001, 180º da Independência e 113º da República.

JAIME LERNER
Governador do Estado

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSE CID CAMPÊLO FILHO

Secretário de Estado do Governo

ANEXOS:

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4229/2001

Memorial Descritivo

Imóvel: ***ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO DOS TOUROS***

Situação:

Município: Reserva do Iguaçu
Distrito: Pedro Lustosa
Estado: PARANÁ

Área: **1.231,05 ha.**

Confrontações

O imóvel tem os seguintes limites e confrontações: localizado na margem direita do Rio Iguaçu entre a margem esquerda do Rio dos Touros, afluente do Rio Iguaçu até a proximidade do Arroio Lajeado Feio igualmente afluente do Rio Iguaçu. A poligonal tem início no marco M-225-DC 1, situado na cota 608,00 m do IBGE, no arroio João Pinto e na divisa com terras da Cia. Fiat Lux de Fósforo de segurança. Daí, segue o arroio João Pinto a montante, na distância de 1.736,99m, até atingir o ponto 22 situado no referido arroio e na divisa com o último citado; daí, segue, com azimute de 221°54'00" e distância de 341,80 m até o ponto 21 situado na divisa com terras da Cia. Fiat Lux de Fósforos de Segurança; daí, segue esta divisa, com azimute de 95°01'12", a distância de 220,00m, até atingir o ponto 20, situado na divisa com terras da Cia. Fiat Lux de Fósforos de Segurança; daí, segue, com azimute de 136° 15'12", a distância de 76,00m, até atingir o ponto 19; daí, segue, com azimute de 86°29'12", a distância de 142,00m, até atingir o ponto 18; daí, segue, com azimute de 67°24'12", a distância de 325,00m, até atingir o ponto 17; daí, segue, com azimute de 34°49'12" a distância de 542,00m, até atingir o ponto 16; daí, segue, com azimute de 66°49'12", a distância de 607,00m, até atingir o ponto 15; daí, segue, com azimute de 95°33'12", a distância de 876,00m, até atingir o ponto 14; daí, segue, com azimute de 133°58'12", a distância de 425,00m, até atingir o ponto 13; daí, segue, com azimute de 117°38'12", a distância de 512,00m, até atingir o ponto 12; daí, segue, com azimute de 32°58'12", a distância de 107,00m, até atingir o ponto 11; daí, segue, com azimute de 350°48'12", a distância de 408,00m, até atingir o ponto 10; daí, segue, com azimute de 40°50'12", a distância de 258,00m, até atingir o ponto 09; daí, segue, com

azimute de $84^{\circ} 12' 12''$, a distância de 318,00m, até atingir o ponto 08; daí, segue, com azimute de $124^{\circ} 41' 12''$, a distância de 270,00m, até atingir o ponto 07; daí, segue, com azimute de $168^{\circ} 53' 12''$, a distância de 326,00m, até atingir o ponto 06; daí, segue, com azimute de $85^{\circ} 53' 12''$, a distância de 340,00m, até atingir o ponto 05; daí, segue, com azimute de $118^{\circ} 55' 12''$, a distância de 272,00m, até atingir o ponto 04; daí, segue com azimute de $68^{\circ} 25' 12''$, a distância de 521,00m, até atingir o ponto 03; daí, segue, com azimute de $119^{\circ} 24' 40''$, a distância de 418,00m, até atingir o ponto 02; daí segue, com azimute de $147^{\circ} 18' 40''$, a distância de 608,33m, até atingir o ponto 01; daí, segue, com azimute de $226^{\circ} 10' 34''$, a distância de 2.126,00m, confrontando com a Cia. Fiat Lux de Fósforos de Segurança, até atingir o marco M-1006 — DC1, situado na cota 608,00m IBGE na divisa com o ultimo situado e com terras na Companhia Paranaense de energia — COPEL. Daí, dobra para a direita segue pela curva de desapropriação do reservatório da Usina Hidrelétrica Segredo — cota 608,00m IBGE, numa distância de 7.616,00m, cruzando o arroio Lajeado Feio e o arroio do Paço ou Monjolo, confrontando com o ultimo citado, até atingir o marco M- 1165 — DC1; situado na cota 608,00m IBGE e no Arroio Tapera. Daí, segue a referida curva de desapropriação por mais 514,51m, confrontando com terras da Companhia Paranaense de energia — COPEL, até atingir o marco M- 1164— DC1, daí, segue a citada curva de desapropriação por mais 6.400,73m, confrontando com terras do último citado, até atingir o marco M-225 — DC1, inicial desta descrição.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Publicado no Diário Oficial Nº 6002 de 06/06/2001